



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE LEI N. 105/2025

Pretende a nobre Vereadora Dandara Gissoni, através do **Projeto de Lei n. 105/2025**, dispor sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de sistema que integre e supra essa função, em todas as agências bancárias, empresas prestadoras de serviços públicos e órgãos que compõe a Administração Pública no âmbito do Município de Caçapava.

Analisando a presente propositura, no âmbito da competência dessa comissão, *s.m.j.*, **verifico não haver restrições para aprovação da mesma**, haja vista versar sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de sistema que integre e supra essa função, em todas as agências bancárias, empresas prestadoras de serviços públicos e órgãos que compõe a Administração Pública municipal.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 18 de junho de **2025**

Dra. Roseli Bueno
Vice-Presidente e Relatora

Daniele Cristine Galdino Siqueira
Presidente

Bruno Henrique Silva
Membro

